



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## PROJETO DE LEI Nº. 51/2023.

**Súmula:** Altera o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.434/2023, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado dispensado às pessoas físicas e jurídicas que especifica, quando das contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso II, do §2º do art. 1º da Lei 1.434/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. (...)*

*§2º. (...)*

*I – (...)*

*II - âmbito regional - uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:*

*a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Iretama, constituído pelos municípios de Roncador e Iretama;*

*b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM e Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, as quais pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório (nova redação);*

*c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;*

*d) revogado”.*



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

**Art. 2º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,  
Em 29 de novembro de 2023.



Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## COLEND A CÂMARA MUNICIPAL.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.

SENHOR PRESIDENTE.

**MENSAGEM Nº:** 51/2023.

**ASSUNTO:** ALTERA O INCISO II, DO §2º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2023, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DISPENSADO ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE ESPECIFICA, QUANDO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa alterar a redação do inciso II, do §2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.434/2023, que dispõe sobre o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, notadamente aquelas localizadas no âmbito local, regional e geograficamente próxima, quando da realização dos procedimentos licitatórios pelo Município de Roncador.

Aprovada recentemente, a Lei 1.434/2023 necessita ser adequada, para fins de inclusão da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, uma vez que o Município de Roncador, também à ela é associado, além da COMCAM.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 29 de novembro de 2023.

  
Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal